



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 20 de Janeiro de 2022 Ano XXIV

Nº 5673

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 718 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 11, de 08 de março de 2013, que dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Os Artigos 2º e 3º do Decreto nº 11, de 08 de março de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, será constituído de 04 (quatro) membros:

- I - Gestor do PREVIJUNO;
- II - Diretor Financeiro do PREVIJUNO;
- III - Diretor Administrativo do PREVIJUNO;
- IV - Assessor Especial de Perícia do PREVIJUNO.

Art. 3º A Presidência do Comitê será exercida pelo Gestor do PREVIJUNO e, na sua ausência, pelo Diretor Financeiro do PREVIJUNO.”

Art. 2º Os incisos II e IV do Art. 3º, o Art. 4º, o Art. 7º e o Art. 11 do ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 11, DE 08 DE MARÇO DE 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“(…)

Art. 3º (...)

(…)

II - maioria qualificada significa aquela em que tanto o Gestor quanto o Diretor Financeiro tenham votado igualmente sobre a matéria, ainda que em quórum mínimo;

(…)

IV - caberá ao gestor, além do voto pessoal, o de qualidade, quando aplicável;

(…)

Art. 4º O Comitê de Investimento reunir-se-á ordinariamente na última semana de cada mês e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação do seu presidente.

(…)

Art. 7º O Comitê de Investimentos atuará como Órgão Colegiado e reunir-se-á ordinariamente na última semana de cada mês, quando necessário, mediante convocação extraordinária do seu presidente.

Parágrafo único. Constituirá quórum mínimo para as reuniões do Comitê de Investimentos a presença de 03 (três) membros, sendo um deles, necessariamente, o Gestor do PREVIJUNO.

(…)

Art. 11 (...)

I - (Revogado)”

Art. 3º Ficam revogados os decretos:

I - 69, de 17 de dezembro de 2013 e

II - 624, de 15 de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).////////

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE